

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 134/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 53/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**, estabelecida na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, Av Manoel Ribas, 300 - CEP: 85580-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **23.837.209/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Centro, S/N - CEP: 85580-000 - Bairro: Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, portador do CPF: 097.059.189-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 53/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

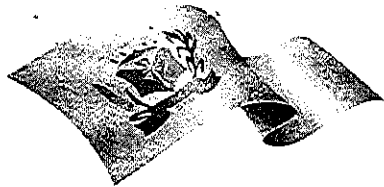
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.647,60 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Afiador de Facas Diamantado - Afiador de Facas modelo Diamantado possui discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permite afiação em dois sentidos. Duas opções de afiação desbaste e acabamento, recupera o fio com rapidez e precisão, suporte em ABS com detalhes em aço inoxidável que conferem estilo e resistência. Cabo com design ergonômico que oferece maior conforto e segurança, base antideslizante e design moderno diferenciado. Excelente desempenho de afiação e seguindo as instruções de uso,	MUNDIAL	UN	8,00	72,40	579,20

A.



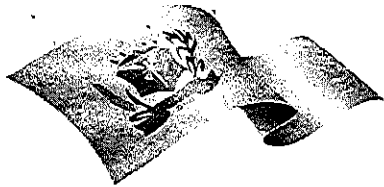
Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	o afiador permanecerá bonito por muito mais tempo.					
5	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA DE METAL material plástico de 1ª qualidade (virgem), com capacidade de 20 litros, material não reciclado.	PLASNEW	UN	25,00	14,10	352,50
7	Caixa multiuso para armazenagem de alimentos, com tampa branca, em plástico virgem branco, com capacidade para 11 litros, com as dimensões: 40 X 29 X 13cm	PLASNEW	UN	20,00	21,00	420,00
14	Colher de sopa em aço inox interia, TAM. médio para refeições, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximadamente 18 cm, com selo contendo a composição e informações do fabricante estampados na peça, em embalagem originais do fabricante	YANZGY	UN	300,00	1,80	540,00
15	COLHER GRANDE utilização mexer panelões, material em bambu, cabo longo.	ALVES	UN	30,00	8,25	247,50
17	COLHER GRANDE EM INOX cabo em inox, material resistente.	YANGZY	UN	20,00	1,98	39,60
23	Escumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 29 cm, cabo em aço inox	YANGZY	UN	20,00	9,40	188,00
30	Jarra com espremedor de frutas, em plástico, tampa em plástico capacidade 1 litro, material resistente de boa qualidade	PLASNEW	UN	20,00	5,25	105,00
31	Jarras em plástico transparente capacidade 2 litros, com tampa	PLASNEW	UN	30,00	6,80	204,00
32	Jarras em plástico transparente, capacidade 4,5 litros, com tampa	PLASNEW	UN	30,00	9,20	276,00
34	Lixeira plástica, material não reciclado, tampa basculante, capacidade 30 lt	PLASNEW	UN	20,00	28,80	576,00
35	Panela de pressão 10 litros, fechamento externo, alumínio polido, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone	PANELUX	UN	4,00	114,80	459,20
39	Panela em alumínio com tampa capacidade 12 litros	DOCESAR	UN	15,00	50,50	757,50
41	Pote plástico com tampa, para armazenar alimentos, transparente, material não reciclado capacidade 8 litros	GIPLAS	UN	30,00	10,60	318,00
43	Pote plástico com tampa, para armazenar alimentos, transparente, material não reciclado capacidade 4,5 litros	PLASNEW	UN	20,00	6,98	139,60
47	Rastel de ferro, resistente, cabo longo	MARECO	UN	15,00	27,90	418,50
48	Recipiente plástico com tampa, para armazenar alimentos, transparente, material não reciclado capacidade 3	PLASNEW	UN	30,00	5,90	177,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	litros					
51	XÍCARA DE VIDRO para café, capacidade 250ml	WHEATON	UN	200,00	4,25	850,00
Total RS.....						6.647,60

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

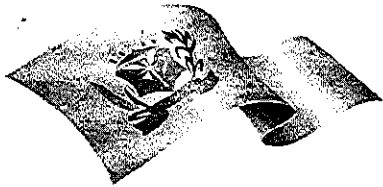
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

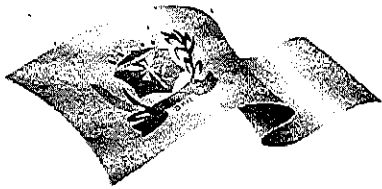
7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1410	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2016	1410	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

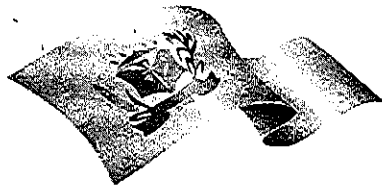
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SIMONE POLERMANN**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

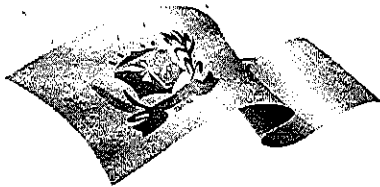
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 53/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

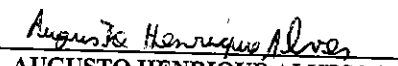
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.

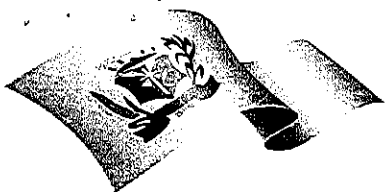

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF N°. 097.059.189-61

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 134/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR N.º 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1105

Página 391 / 392

Ato Administrativo nº 015/2016

CONCEDE DIÁRIA(S) AO VEREADOR NELSON CANAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, NELSON CANAN, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 001/2011 e 001/2013, resolve:

Art. 1º-Ficam concedidas diárias ao Vereador Nelson Canan conforme especificado abaixo:

Data início: 15/05/2016

Data fim: 16/05/2016

Nº de diárias: 01

Valor unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 450,00

Veículo utilizado: carro Câmara

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos Padrão de Objetivo: – Outros objetivos não ligados ao TCE

Objetivo da Viagem: Participar do lançamento da "Frente parlamentar contra a prorrogação dos contratos de pedágio" na Assembleia Legislativa.

Art. 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, 16 de maio de 2016.

Nelson Canan, Presidente.

Cod 133801

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2016

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS E PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MOTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Cuja data de abertura fora o dia 05/05/2016, foi considerado FRACASSADO.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/05/2016.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº1171/2016

Cod 133862

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR (AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E EMBALADAS). Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
S C LOCATELLI & CIA LTDA ME	01	427.14,00
SERGIO CATAFESTA-EPP	02	127.680,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 20 de abril de 2016.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 052/2016-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR (AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E EMBALADAS). Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
S C LOCATELLI & CIA LTDA ME	01	427.14,00
SERGIO CATAFESTA-EPP	02	127.680,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22/04/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod 133735

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 013/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EQUIPAMENTOS S/A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº 76.527.951/0005-09, com sede na RODOVIA FEDERAL BR 277, S/N KM 594-CEP: 85803127-BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA CIDADE: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 2.536,08 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos); RECONHECIMENTO: 16/05/2016 por Ivanir da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 16/05/2016, pelo Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod 131

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	05, 10, 11, 12	10.000,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	06, 07, 08, 22	5.887,00
GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA-ME	09, 13, 15, 16, 17	10.398,00
J. GALVAN & CIA LTDA	01, 02, 03, 04, 14, 18, 19, 20, 23	8.905,00
VENDOLINO HENZ-ME	21	4.826,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 11 de maio de 2016.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 063/2016-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	05, 10, 11, 12	10.000,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	06, 07, 08, 22	5.887,00
GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA-ME	09, 13, 15, 16, 17	10.398,00
J. GALVAN & CIA LTDA	01, 02, 03, 04, 14, 18, 19, 20, 23	8.905,00
VENDOLINO HENZ-ME	21	4.826,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 12/05/2016

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod 131

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	C ON TRATO Nº 134/2016-Pregão Presencial Nº 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME-CNPJ Nº 23.837.209/0001-00
Objeto	C ON TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.847,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	C ON TRATO Nº 135/2016 - Pregão Presencial Nº 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ Nº 02.995.588/0001-15
Objeto	C ON TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.887,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	C ON TRATO Nº 136/2016-Pregão Presencial Nº 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada	MARIA MARIA BASEGROD & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº 13.808.489/0001-50
Objeto	C ON TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.040,30 (oito mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa Física-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços abaixo especificados: LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	750 horas	750	29,33	21.997,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DEISIELER BALLO ZANOLLO EIRELI - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GL - BOMBAS INJETORES BELTRÃO EIRELI - EPP
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de motor 15w/40, SAE 50, embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.
Marmeleiro, 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	1 UN. FILTRO AR INTERIO BRITADOR - 2080	1	38,00	38,00
11	1 UN. FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - 532	1	39,50	39,50
12	1 UN. FILTRO COMBUSTIVEL BRITADOR - 2080	1	14,30	14,30
13	3 UN. SOLUÇÃO ÁGUA ELETROLITA - 1L - 6572	3	30,00	90,00
14	2 UN. CANETA DO QUEIXO 7 CONTRA CUNHA - 4231	2	80,00	160,00
15	1 UN. TIRANTE DO QUEIXO 9300 - 1657	1	247,50	247,50
16	1 UN. MOLATINTE 5000 - 302	1	217,50	217,50
17	4 UN. MOLATINTE 5000 - 1627	4	26,50	106,00
18	1 UN. ROLETE DE RETORNO - 3	1	197,50	197,50
19	1 UN. BICA - 5731	1	202,50	202,50
20	1 UN. BICA - 5732	1	202,50	202,50
21	1 UN. RASPADOR SUPERIOR - 6101	1	246,50	246,50
22	5 MT. CORDEIRA - 006	5	207,50	1.037,50
23	4 UN. PARAFUSO - 4285	4	18,00	72,00
24	4 UN. PORCA - 297	4	7,50	30,00
25	2 UN. CHAVIA - 116	2	41,50	83,00
26	3 UN. CORDEIRA - 705	3	412,50	1.237,50
27	1 UN. MANIBULA MOVEL 110P - 164	1	2.590,00	2.590,00
28	1 UN. MANIBULA MOVEL 110P - 316	1	4.890,00	4.890,00
29	1 UN. BOMBA - 417	1	1.176,00	1.176,00
30	1 UN. CUNHADOR DE BOMBA - 570	1	1.620,00	1.620,00
31	1 UN. CUNHA - 452	1	1.120,00	1.120,00
32	1 UN. CUNHA - 445	1	1.120,00	1.120,00
33	1 UN. MOTOR MDR BIRD CHAVEADOR - 204	1	2.840,00	2.840,00
34	1 UN. CORDÃO - 376	1	83,00	83,00
35	1 UN. ROLAMENTO - 4302	1	59,50	59,50
36	1 UN. RETENTOR MORRAGA - 1454	1	51,50	51,50
37	2 UN. FLANGE - 60	2	62,50	125,00
38	1 UN. FLANGE - 140	1	17,50	17,50
39	1 UN. CABO ACCELERADOR - 59	1	254,00	254,00
40	1 UN. BICO PILOTO ESTABO - 528	1	80,00	80,00
41	1 UN. RETENTOR - 204	1	24,50	24,50
42	1 UN. ROLAMENTO - 42	1	31,50	31,50
43	1 UN. CRUZETA - 27	1	102,50	102,50
44	1 UN. MORRAGA - 15	1	38,50	38,50
45	1 UN. KIT ENCRUAMENTO (GOSCOPLATO) - 2460	1	1.240,00	1.240,00
46	1 UN. CORDEIRA - 992	1	23,00	23,00

LOTE 02 - SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Mano de obra para efetuar manutenção preventiva e no controle de tráfego, incluindo: limpeza, pintura, manutenção de equipamentos, etc.	150	115,00	17.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.
Marmeleiro, 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro



COMUNICADO À POPULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE GREVE - LEI Nº 7.783/89

O SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS E DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrita no CNPJ 16.887.401/0001-65, com endereço na Av. Máximo, 1080 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR, nesta ato manifestando pelo seu presidente, devidamente autorizado por assembleia, Alcir Antonio Ganezzini, Secretário, motorista, residente e domiciliado na Rua Paraná, 274 - Município de Dois Vizinhos - PR, vem por esta soltar DAR CIÊNCIA À POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO, que, com base e fundamento no artigo 8º da CF de 1988 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.783/89 e em CUMPRIMENTO À DECISÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL, dos Representantes realizados nos dias 04 e 05 (quatro e cinco) de abril de 2016, em face da condição de haver frustrada a negociação coletiva de trabalho pelo não atendimento das legítimas reivindicações de NATUREZA ECONÔMICA apresentadas com objetivo da aplicação da correção salarial anual da Categoria Profissional e outros pontos de pauta, decidiu:

DECRETAR o ESTADO DE GREVE e, com antecedência superior a 72 (setenta e duas) horas contadas da expedição desta NOTIFICAÇÃO SERÁ DEFUAGADA GREVE pela CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA por este SINDICATO, por TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, ABRANGENDO OS TRABALHADORES do Condutor Intermediário da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR - (SAMU) assim sendo, a paralisação do trabalho terá início após 72 horas (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento da referida notificação (e qualquer tempo).

Caso o CIRUSPAR pretenda voltar a GREVE, o mesmo já NOTIFICADO para que entre em contato com este SINDICATO para a finalidade de negociar em negociações com ânimo de atendimento às reivindicações dos TRABALHADORES representados, em face das garantias legais da correção salarial anual da categoria, bem como de outros postulados de natureza econômica constantes da PAUTA reivindicatória, não atendidas pela citada empresa.

DIANTE DESSA SITUAÇÃO DE FATO, O SINTRODOV E A CATEGORIA PROFISSIONAL CONTAM COM O APOIO E COMPREENÇÃO DA POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO.

De sua parte, o SINTRODOV entende que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom senso e resultados é a melhor alternativa e, por isso mesmo, este Sindicato Profissional está disposto a negociar para evitar conflito, de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória com adequação aos interesses das partes e em total respeito à população do município.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2016.

Alcir Antonio Ganezzini

Presidente

Av. Máximo, 1085 - Fone: (41) 3516-1899 - CEP: 85.660-000 - CNPJ: 16.887.401/0001-65 - Dois Vizinhos - Paraná.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ: 01.333.878/0001-86 - Fone: (41) 3524-0000 - 3524-0000
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016 - PMM
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Vigência: início em 17/05/2016 a 16/05/2017.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão 16 de maio de 2016

HELIO MANOEL ALVES

PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

CONTRATADA: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE